



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
x.x.x.x.x.x

LEI MUNICIPAL Nº 1144/92

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMEN-  
TOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS /  
MUNICIPAIS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL-RS-  
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu  
sancciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a con-  
ceder um reajuste de 30%(trinta) para o mês de novembro /  
de 1992 sobre os vencimentos do mês de outubro de 1992.

Art. 2º- Servirão de recursos para cobertura do  
disposto no artigo anterior dotações próprias do Orçamen-  
to de 1992.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, /  
a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação  
retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de  
1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos  
10 dias do mês de novembro de 1992.

  
LUIZ DE ROSSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
José Raymundo Fletsch

Sec. Municipal de Administração